

Regulamento da Bolsa de Formadores da Associação Portuguesa de Cardiopneumologistas (APTEC)

1. Objetivo

O presente regulamento estabelece as definições, critérios e os procedimentos para a gestão normativa e técnica bem como a coordenação geral da Bolsa de Formadores da Associação Portuguesa de Cardiopneumologistas (APTEC).

2. Conceito e âmbito da bolsa de formadores

A Bolsa de Formadores é constituída por profissionais que se candidatem à posição de formadores de forma voluntária, que cumpram os requisitos e apresentem as competências mínimas exigidas para a concretização de formações e cursos nas áreas de intervenção, com diferentes níveis de conhecimento, dinamizados pela APTEC.

3. Estrutura da bolsa de formadores

A bolsa de formadores é única e abrange todo o território nacional e internacional. Estrutura-se em secções de acordo com áreas de conhecimentos dos formadores.

4. Conceito de formador

Entende-se por formador o profissional que, na realização de uma atividade de formação, estabelece uma relação pedagógica com os formandos, favorecendo a aquisição de conhecimentos e competências, bem como o desenvolvimento de atitudes e de comportamentos adequados ao desempenho profissional, dispondo de conhecimentos e competências atualizadas no domínio técnico relativo à área em que é especialista. Os métodos e as técnicas pedagógicas devem ser adequados ao tipo e ao nível de formação que desenvolve, bem como a comunicação, para que proporcionem um ambiente facilitador do processo de aprendizagem.

O conceito de formador pressupõe tratar-se de um indivíduo qualificado, com habilitações académicas e profissionais específicas, cuja intervenção facilita ao formando a aquisição de conhecimentos e/ou desenvolvimento de capacidades, atitudes e comportamentos.

O formador irá utilizar métodos teóricos e/ou teórico-práticos, de contexto científico e de trabalho.



5. Requisitos gerais de reconhecimento como formador

Constituem requisitos gerais de reconhecimento como formador e para integração na bolsa de formadores, dispor de:

- Habilitação literária adequada, em função dos destinatários, das componentes, das modalidades e das áreas de formação;
- Habilitação profissional adequada, em função dos destinatários e do curso;
- Experiência profissional, em função do curso em causa e da componente de formação.

Nota: Embora não seja um requisito obrigatório, o curso de formação de formadores - Curso de Formação Pedagógica Inicial numa entidade credenciada para o efeito (ex.: IEFP) será critério preferencial.

6. Áreas de formação

As principais áreas de formação para as quais são reconhecidos os formadores são as seguintes:

- Arritmologia e pacing cardíaco;
- Ecocardiografia;
- Eletrocardiologia;
- Eletrofisiologia;
- Fisiopatologia respiratória;
- Perfusão cardiovascular;
- Hemodinâmica;
- Sono;
- Ultrassonografia vascular;
- Ventilação;
- Outros estudos hemodinâmicos não invasivos.

Poderão ser estabelecidas outras áreas de formação de acordo com as necessidades da nossa comunidade profissional e estudantil.

7. Áreas de formação e/ou cursos em que pretende ser formador

O reconhecimento de um formador envolve a definição do tipo de público-alvo destinatário da formação que poderá ministrar, da área ou áreas de formação em que pode atuar.



8. Inscrição na bolsa de formadores – requerimento, receção e instrução do processo

A inscrição pode ser efetuada, através do *link* disponível a página da APTEC (<u>www.aptec.pt</u>), no separador "Formação", em "Bolsa de Formadores". Para o efeito, cada candidato deve preencher o formulário e anexar o seu *Curriculum Vitae* resumido (máximo duas páginas).

Ao rececionar o formulário e documentação, a APTEC inicia a análise instrutória na qual é verificada a conformidade da documentação e do seu preenchimento, bem como a coerência da informação. A APTEC poderá solicitar elementos em falta ou esclarecimentos sobre os documentos apresentados.

9. Processo de avaliação e decisão da candidatura

Após a submissão da candidatura dar-se-á início à fase de avaliação e de decisão. A avaliação envolve a verificação dos requisitos enunciados no ponto 5 deste documento. As candidaturas serão avaliadas por um júri a designar que será constituído por especialistas das respetivas áreas de formação a que o candidato se propõe.

Após a avaliação, o candidato será notificado via correio eletrónico da decisão, tendo como resultado "aprovado" ou "não aprovado" relativamente à sua entrada na bolsa de formadores.

10. Intervenção do grupo de avaliação

Aquando da análise da candidatura, caso se coloquem ou surjam dúvidas quanto à avaliação das competências apresentadas pelo candidato no seu *curriculum vitae*, poder-se-á solicitar uma entrevista técnica de avaliação e esclarecimento.

Quando se verifiquem as dúvidas sobre a comprovação das competências de um dado candidato, devem os serviços técnicos da organização promover de imediato a criação de um grupo de avaliação, por forma a realizar-se os devidos esclarecimentos. No relatório final da avaliação é submetida a decisão do responsável máximo da organização.

11. Pedido de revisão e de atualização do pedido de reconhecimento de formador

Quando o formador pretenda rever, atualizar ou alterar os termos do pedido e do reconhecimento como formador pode requerê-lo, para o efeito, procede ao envio de um e-mail endossado à Direção Nacional da APTEC.

O processo de avaliação e de decisão é realizado nos termos dos pontos 9 e 10 de presente regulamento.



12. Apresentação dos resultados da candidatura à bolsa de formadores

O resultado da candidatura será apresentado ao candidato após o processo de apreciação e avaliação.